

CONTRATO N.º 38/2021
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS – LOTE 3
[Terminais de Pagamento Automático (TPA)]
Consulta Prévia N.º 06/2021

Entre: -----

O Município de Castro Marim, pessoa coletiva de direito publico, número 506 801 969, com sede na Rua Dr. José Alves Moreira, em Castro Marim, representado por **Francisco Augusto Caimoto Amaral**, Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim, natural da freguesia e concelho de Alcoutim, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pelo n.º 3 do art.º 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro e pela alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município de Castro Marim** ou **Primeiro Outorgante**; -----

e,

BANCO BPI, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua Tenente Valadim, 284, Freguesia de Lordelo do Ouro e Massarelos, Concelho do Porto, com o capital social de 1.293.063.324,98 €, com documentos depositados na Conservatória do Registo Comercial do Porto – 1ª. Secção, matriculada sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 501214534, representada no ato pelos Srs. Procuradores, [REDACTED] [REDACTED] detentor do Cartão de Cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED] emitido pelas autoridades competentes da República Portuguesa, com o número de identificação fiscal [REDACTED] e [REDACTED] [REDACTED] detentor do Cartão de Cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED] emitido pelas autoridades competentes da República Portuguesa, com o número de identificação fiscal [REDACTED] ambos com domicílio profissional na Rua Tomás da Fonseca, TRS Lisboa, TR H-2, Lisboa, com poderes para o ato conforme verificado através de **Procuração** e de **Certidão Permanente online**, visualizada hoje, adiante designado por **Segundo Outorgante** ou **Entidade Adjudicatária**. -----

É celebrado o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS – LOTE 3 – [Terminais de Pagamento Automático (TPA)]**, precedido do procedimento de consulta prévia com convite a mais do que uma entidade, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 20.º, conjugado com o artigo 38.º e artigos 112.º a 129.º, do Código dos Contratos Públicos, de ora adiante denominado CCP, com abertura do procedimento aprovado através de despacho de 05 de março de 2021, do Sr.

Presidente da Câmara, com adjudicação e minuta do contrato aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, em 11 de maio de 2021, no seguimento do disposto no artigo 96.º e seguintes do CCP e que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª - Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços bancários – lote 3 – terminais de pagamento automático (TPA), nas condições estabelecidas na proposta adjudicada, no Caderno de Encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 96.º do CCP. -----

Cláusula 2.ª - Preço e condições de pagamento

1 – O preço do presente contrato é de € 11.000,00 (onze mil euros), referente ao valor da aquisição de serviços a que deve acrescer o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. -----

2 – O preço contratual a pagar pelo Município de Castro Marim resultará da aplicação dos preços unitários constantes da proposta adjudicada, aplicadas às quantidades de serviços efetivamente realizadas, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Neste sentido o prestador de serviços cobrará ao município os seguintes preços unitários, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor: Comissão de 0,36% sobre o valor da transação (com mínimo de 0,36 € e o máximo de 0,50 €), por transação e por operação, acrescido ainda do valor mensal fixo, por TPA, de 15,00 € (quinze euros), correspondente à tarifa mensal por TPA. Por cada aluguer de TPA será cobrado um valor diários de 2,50 € (dois euros e cinquenta cêntimos). -----

3 – O pagamento do preço será efetuado nos termos constantes da cláusula 9.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula 3.ª - Prazo de vigência e de execução do contrato

O contrato tem início na data da sua assinatura e cessa a sua vigência logo que atingido o primeiro dos seguintes limites: a) O valor de € 11.000,00 (onze mil euros); b) a duração de 3 (três) anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo. -----

Cláusula 4.ª - Gestor do Contrato

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 96.º, n.º 1, alínea i) do CCP, foi designado Gestor do presente contrato, a Chefe de Serviços da UTAG, Neuza Sequeira, a quem compete as funções definidas no artigo 290.º-A do mesmo diploma.--

Cláusula 5.^a - Cessação da posição contratual

1 – O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual, ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do Município. -----

2 – Para efeitos da autorização prevista no número anterior deve ser observado o disposto nos artigos 316º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 6.^a - Execução da caução

Não é exigível a prestação de caução dado o preço contratual ser inferior a € 200.000,00 (duzentos mil euros), de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -----

Cláusula 7.^a - Resolução de Contrato

O incumprimento do contrato, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. -----

Cláusula 8.^a - Documentos contratuais e prevalência

1 – Fazem parte integrante do presente contrato o Caderno de Encargos do procedimento de consulta prévia e a proposta adjudicada, bem como o modelo contratual “contrato de serviço de pagamento automático do Banco BPI”. -----

2 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que neles se dispõe. -----

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1 e o clausulado do presente contrato prevalecem os primeiros, salvo quanto a ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo Município e aceites pelo adjudicatário. -----

Cláusula 9.^a - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé. -----

Cláusula 10.^a - Disposições finais

1 – Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2 – O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob as seguintes rubricas orçamentais: Classificação Orgânica: 02; Classificação Económica: 020225, com o número de compromisso sequencial 39848. -----

3 – A repartição de encargos foi autorizada pelo órgão deliberativo, Assembleia Municipal, na sua sessão de 30 de abril de 2021, encontrando-se cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação. -----

4 – Em tudo o que não se encontrar especialmente previsto no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

ARQUIVO:-----

a) Certidão Permanente *online*, com o código de acesso 6475-3081-7004, subscrita em 14/07/2008 e válida até 12/11/2022; -----

b) Cópia de procuração devidamente assinada, datada de 04/08/2021 e com Termo de Autenticação emitido, também, a 04/08/2021 por Advogada, Dra. Catarina Baptista Gomes; -----

c) Declaração número 024970512ASCD21 emitida Unidade de Contribuintes Estratégicos da Segurança Social - Lisboa em 19 de julho de 2021 (válida por quatro meses), comprovativa da situação contributiva regularizada. -----

d) Certidão emitida, 18 de junho de 2021, pelo Serviço de Finanças de Porto-2 (válida por três meses), comprovativa da situação tributária regularizada. -----

e) A Proposta Adjudicada, Caderno de Encargos, convite à apresentação de propostas, Informações da Unidade Técnica de Apoio e Gestão (UTAG) e do Serviço de Contratação Pública da UOGAF, Relatórios do Júri do Procedimento e minuta de contrato, deliberação de Câmara e da Assembleia Municipal.-----

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os Outorgantes com a oposição de assinatura eletrónica, nos termos do artigo 94.º, N.º 1, do CCP e por mim, José Carlos Trindade Nunes, na qualidade de Oficial Público, nomeado por despacho de 13 de junho de 2019, do Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim, ao abrigo do disposto na alínea b) do N.º 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que o redigi e também assino. -----
Castro Marim, Paços do Concelho, 20 de agosto de 2021. -----

Pelo 1.º Outorgante,

**FRANCISCO
AUGUSTO
CAIMOTO
AMARAL**
Assinado de forma digital por FRANCISCO AUGUSTO CAIMOTO AMARAL
Dados: 2021.08.20 16:31:04 +01'00'

Pelo 2.º Outorgante,

Assinado por: **CATARINA ISABEL LÁZARO DA PIEDADE**
Num. de Identificação: 11089332

Assinado por: **ANDRÉ TIAGO VITORINO LÚCIO**
Num. de Identificação: 13049629
Data: 2021.08.20 14:57:29+01'00'

O Oficial Público,

**JOSÉ CARLOS
TRINDADE
NUNES**
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS TRINDADE NUNES
Dados: 2021.08.20 16:32:17 +01'00'